

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP (Art. 48, I, da LC 123/2006)**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 039/2023**

**OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras**

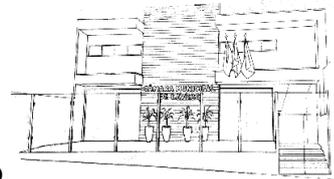
**ANEXOS**

- I - Termo de Referência**
- II - Especificações dos Materiais Permanentes**
- III - Planilha de Preços**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**
- VI - Modelo de Procuração**
- VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	<b>DO OBJETO</b>
02 -	<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
03 -	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
04 -	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
05 -	<b>DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>
06 -	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES</b>
07 -	<b>DA DOCUMENTAÇÃO</b>
08 -	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>
09 -	<b>DOS RECURSOS</b>
10 -	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
11 -	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
12 -	<b>DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</b>
13 -	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
14 -	<b>DA ADJUDICAÇÃO</b>
15 -	<b>DO PAGAMENTO</b>
16 -	<b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>
17 -	<b>DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA</b>
18 -	<b>DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>
19 -	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 039/2023**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Exclusivo para ME e EPP (Art. 48, inciso I, Lei Complementar nº 123/2006)**

**Data: 06 de fevereiro de 2024**

**Horário para credenciamento: de 08h30min as 08h55min**

**Horário de Início da Sessão Pública: 09h00min**

**Local: Plenário “Dr. Orlando Haddad”, Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais.**

De conformidade com a determinação da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lavras (CML), Vereadora Carolina Coelho Silva, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 02, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na edição n.º 2944, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023, torna-se público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para a **aquisição de materiais permanentes para o Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, haja vista a permissão concedida pelo art. 191 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com efeitos prorrogados pela MP n.º 1.167/2023 e interpretações jurisprudenciais derivadas.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de materiais permanentes para o Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras**, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I e II**.

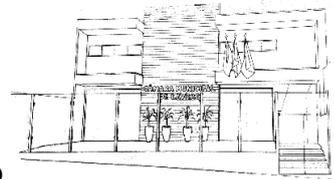
**1.2.** Este Edital estabelece os requisitos para a participação no Pregão Presencial, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições de contratação da empresa porventura **VENCEDORA**.

**1.3.** O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de R\$15.426,88 (quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme documentos de pesquisa de preço médio de mercado anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**1.4.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida e à **promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ofertando itens em conformidade com as legislações e exigências ambientais.**

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.4** - Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**2.2.5** - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.2.6** - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.2.7** - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Câmara Municipal de Lavras;

**2.2.8** - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, de Vereador desta Câmara;

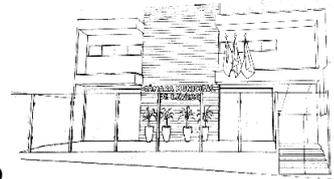
**2.2.9** - **Empresa que não comprove por Certidão Simplificada a condição de ME ou EPP.**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**3.1.1.** Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das **08h30min às 08h55min**.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, cabendo ao agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).**

**3.3.** O credenciamento **deverá estar acompanhado** de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).

**3.4.** Será admitido **apenas 01 (um) representante para cada licitante**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 08h30min às 08h55min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**3.6.** O credenciamento **também deverá estar acompanhado** de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que sediar a licitante, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a apresentação das propostas.

**3.7.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

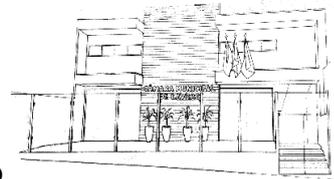
#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**DATA: 06/02/2024 às 09h00min**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**  
**DATA: 06/02/2024 às 09h00min.**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**4.2. Na Proposta de Preços, deverá:**

**4.2.1.** Constar 01 (uma) via impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

**4.2.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**4.2.1.2.** Constar a **discriminação detalhada do item, MARCA, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral (ANEXO III - Planilha de Preços)**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como material acessório, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

**4.2.1.3.** Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços almejados na presente licitação.

**4.2.1.4.** A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam elas omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**4.2.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**4.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**4.2.5.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.2.6.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

## 5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Portaria nº 02/2023 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

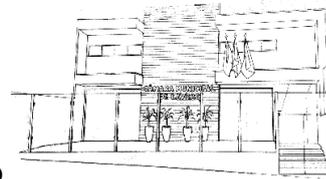
**5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Item**, haja vista a ampliação da competitividade do certame. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços **até 10% (dez por cento)** superior àquela de menor preço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.1.3.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado, utilizando o preço médio de mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “Menor Preço por Item” constante do ANEXO III, parte integrante deste Edital.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

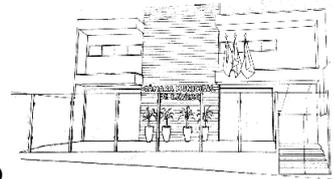
**6.7.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço por Item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o Menor Preço por Item, na forma da planilha do ANEXO III).

**6.8.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sempre considerando o preço médio de mercado apurado na fase interna do certame.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**6.10.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.12.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, **obrigatoriamente**, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “B” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

### **7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem com suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

**7.1.1.4.** A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

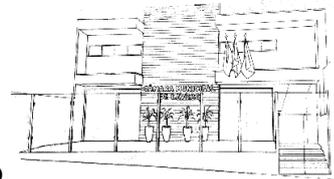
**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**7.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

## 7.1.3. RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**7.1.3.1.** Apresentar “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação”, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis (ANEXO IV);

**7.1.3.2.** Apresentar “Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII da art. 7º da Constituição Federal de 1988” (ANEXO VIII);

## 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

**7.2.1.** Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

**7.2.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;

**7.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

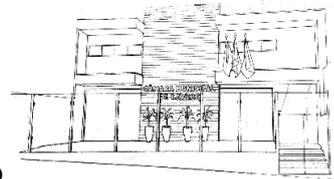
**7.2.4.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.2.5.** Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia simples apresentada juntamente ao original para fins de autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados (**OBS: o reconhecimento de firma é dispensado em conformidade com a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018**), sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

**7.2.6.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação** da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**7.2.7.** Com fulcro no §1, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que exista alguma restrição.

**7.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

**7.2.7.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante vencedora, usufrutuária do benefício acima inserto, peticione por e-mail ([licitacao@lavras.mg.leg.br](mailto:licitacao@lavras.mg.leg.br)), tempestivamente, expondo os motivos da necessidade de prorrogação, antes do vencimento do prazo inicialmente concedido.

**7.2.8.** Fica **facultado** à Administração, no Ato da contratação, consultar os sítios oficiais para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Lavras, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

**7.2.9.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** - Qualquer cidadão ou potenciais licitantes, partes legítimas, poderão impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação das leis competentes, devendo protocolar o pedido no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, em dias úteis, das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail [licitacao@lavras.mg.leg.br](mailto:licitacao@lavras.mg.leg.br), em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**8.1.1** - Caberá ao Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

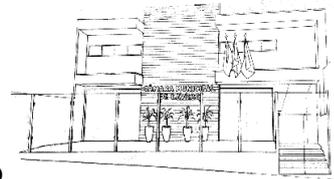
**8.1.2** - Acolhida à petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação de extrato no Diário Oficial do Município de Lavras.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo/Recepção) sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Gestão e Finanças da Câmara Municipal de Lavras, situada a Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, em dias úteis, no horário de 8:00 às 13:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

**9.5.** Decididos os recursos interpostos, dentro do prazo legal concedido ao Pregoeiro, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 17, Dotação 01.01.01.122.0031.1.098-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, Sub Elemento 06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, assumindo-as integralmente.

**11.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das referidas no item anterior, as especificadas no item 07 do Termo de Referência (ANEXO I), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## 12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

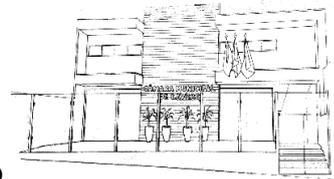
**12.1.** O regime jurídico desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no item 08 do Termo de Referência (ANEXO I).

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**13.1.** A recusa da licitante vencedora em desatender as Autorizações de Fornecimentos (AFs) não entregando os itens porventura homologados a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos itens homologados, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens homologados não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.3.** As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **15 – DO PAGAMENTO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**15.1.** O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos na Coordenadoria de Gestão e Finanças desta Câmara, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

**15.1.1.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.**

**15.1.2.** Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.1.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.1.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**15.1.5.** O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais pela Servidora hodiernamente incumbida pela Presidência da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal De Lavras, Sra. Lidiane da Silva Dias, encarregada em averiguar sua adequação às condições editalícias.

**15.1.6.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML.

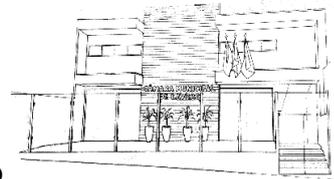
## 16 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**16.1.** Sendo os itens deste certame caracterizados por entrega única e garantia expressa, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, vinculando-se integralmente a licitante, porventura detentora do registro de preços, às obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

## 17 – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**17.1.** Os materiais deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme Autorização de Fornecimento (AF) porventura emitida, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

**17.2.** Os materiais deverão ser entregues conforme demanda da CML, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida A.F. (Autorização de Fornecimento), que será emitida pela Presidência da CML. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

**17.3.** Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

**17.4.** O recebimento **PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação deste Edital e Termo de Referência, realizar-se-á, **no ato da entrega**, por termo circunstanciado redigido pela Servidora hodiernamente incumbida pela Presidência da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal De Lavras, Sra. Lidiane da Silva Dias, encarregada em averiguar sua adequação às condições editalícias, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “a” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, com conseqüente aceitação, realizar-se-á, **em até 05 (cinco) dias úteis após da data efetiva da entrega dos materiais**, também mediante termo circunstanciado redigido pela Servidora hodiernamente incumbida pela Presidência da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal De Lavras, Sra. Lidiane da Silva Dias, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** A licitante vencedora deverá fornecer os materiais porventura homologados a seu favor com, no mínimo, **12 (doze) meses de garantia**.

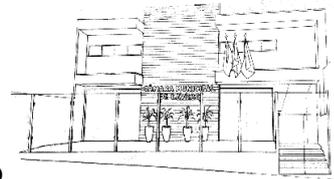
## **18 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

**18.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



$$R = V \times I - I_o$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>o</sub> = Índice inicial, que refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de entrega da proposta de licitação.

**18.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

**18.4.** Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objetos de reajuste.

**18.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**18.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes da variação dos custos.

**18.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**18.8.** O prazo referido no item 18.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**18.9.** Os reajustes que a CONTRADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

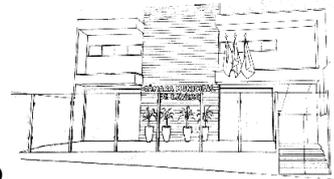
**18.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas no interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação a custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

**18.11.** Os efeitos financeiros do reajuste correrão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**18.12.** O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Lavras, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e licitante(s) presente(es).

**19.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Lavras até a emissão e a entrega da A.F. (Autorização de Fornecimento), podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CML, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

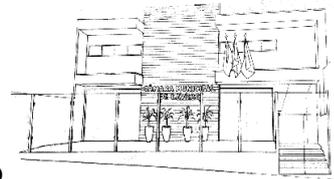
**19.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Lavras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Câmara Municipal de Lavras.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

**19.13.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação almejada.

**19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao Pregoeiro, e protocolado na Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras / Estado de Minas Gerais.

**19.15.1.** As dúvidas porventura dirimidas por telefone e e-mail serão somente aquelas de ordem **estritamente informal**.

**19.16.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

**19.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelo sítio oficial da Câmara Municipal de Lavras ([lavras.mg.leg.br](http://lavras.mg.leg.br)), pelo e-mail ([licitacao@lavras.mg.leg.br](mailto:licitacao@lavras.mg.leg.br)), mediante solicitação, ou poderão ser retirados na Coordenadoria de Gestão e Finanças da Câmara Municipal de Lavras, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, sendo que demais esclarecimentos informais poderão ser obtidos através do telefone (35) 3822-5513, no mesmo horário.

**19.18.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

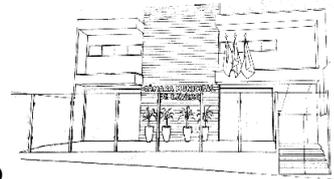
**19.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8666/93.

**19.20.** As sessões de recebimento e abertura dos envelopes, com os devidos lances e julgamentos, poderão ser filmadas pela TV Câmara de Lavras, garantindo a publicidade

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

---



dos atos do Poder Legislativo Municipal, bem como a segurança e legalidade do certame.

**19.21.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Lavras, 29 de dezembro de 2023.

**LAURIANO RESENDE BARBOSA**  
*Pregoeiro Oficial da Câmara*

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de materiais permanentes para o Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras**, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

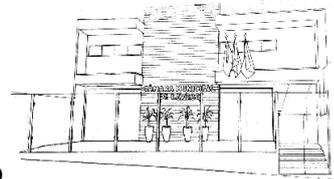
As aquisições *in voga* se justificam na necessária adequação à funcionalidade e à finalidade dos novos espaços construídos, ampliados ou reformados após findadas, em meados do ano em curso, as obras projetadas ao Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, em conformidade à estrutura organizacional prevista na Lei Complementar nº 387, de 25 de abril de 2019. Deste modo, com exceção de 01 (um) Lava Roupas (tanquinho), que deverá ser alocado na lavanderia, os demais bens serão alocados no refeitório, no subsolo do Prédio Sede, espaço criado com fins a possibilitar salubridade e dignidade aos Servidores(as), Terceirizados(as) e Vereadores(as) em momentos de suas refeições em jornadas trabalhadas, com conservação adequada de alimentos (geladeira), aquecimento (micro-ondas) e fozimento dos mesmos (fogão e liquidificador). Visa-se adquirir também bebedouros a serem alocados nos três pisos do Prédio Sede da Câmara Municipal, considerando que, atualmente, a Casa dispõe de apenas um bebedouro industrial pequeno, alocado no subsolo, o que acarreta desproporcionalidade na oferta de local para consumo de água potável e refrigerada, vez que, os demais andares dependem de deslocamento ou armazenamento de água mineral em moringas inapropriadas para tanto. Ademais, a população que frequenta a Casa, destacadamente ao participar de sessões plenárias, audiências públicas ou, ainda, em atendimento parlamentar ou no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), por diversas vezes, encontra-se desguarnecida do fornecimento de água potável e em temperaturas ideais para consumo. Acresce-se, ainda, o objetivo do Legislativo Municipal em garantir condições higiênicas no fornecimento de água para consumo humano, bem como reduzir a crescente despesa com a aquisição de água mineral em galões de 20L (vinte litros), alternativa hodiernamente adotada até a efetivação da aquisição de bebedouros, haja vista o aumento exponencial do quadro de servidores(as) e colaboradores(as) terceirizados(as), advindos de contratos administrativos com pessoas jurídicas ou prestações de serviços em excepcional interesse público, juntamente àqueles advindos do Concurso Público n 001/2023, cujo resultado final fora homologado no mês em curso. Acresce-se à justificativa, que as requisições do fornecimento, objeto deste certame, se fundamentam no Princípio da Anualidade Orçamentária, prestigiando à Economicidade e à Legalidade nas compras e contratações da Administração Pública, bem como à continuidade da prestação dos fins públicos aos quais se dedica a Câmara Municipal de Lavras.

### 3 – DA PROPOSTA

**3.1.** A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo III, contendo a descrição do item, constando a quantidade, unidade, **respectiva marca**, valor unitário do item, valor total do item e total geral, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, com **duas**

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do papel, objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo da entrega e condição de pagamento, bem como **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora** e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

## 4 – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme Autorização de Fornecimento (AF) porventura emitida, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues conforme demanda da CML, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida A.F. (Autorização de Fornecimento), que será emitida pela Presidência da CML. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes dos Anexos I e II do Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

**4.3.** Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

**4.4.** O recebimento **PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação deste Edital e Termo de Referência, realizar-se-á, **no ato da entrega**, por termo circunstanciado redigido pela Servidora hodiernamente incumbida pela Presidência da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal De Lavras, Sra. Lidiane da Silva Dias, encarregada em averiguar sua adequação às condições editalícias, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “a” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

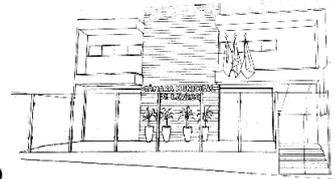
**4.5.** O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, com consequente aceitação, realizar-se-á, **em até 05 (cinco) dias úteis após da data efetiva da entrega dos materiais**, também mediante termo circunstanciado redigido pela Servidora hodiernamente incumbida pela Presidência da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal De Lavras, Sra. Lidiane da Silva Dias, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

**4.6.** A licitante vencedora deverá fornecer os materiais porventura homologados a seu favor com, no mínimo, **12 (doze) meses de garantia**.

## 5 – DO PAGAMENTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**5.1.** O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos na Coordenadoria de Gestão e Finanças desta Câmara, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

**5.1.1.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.**

**5.1.2.** Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.1.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**5.1.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**5.1.5.** O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais pela Servidora hodiernamente incumbida pela Presidência da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal De Lavras, Sra. Lidiane da Silva Dias, encarregada em averiguar sua adequação às condições editalícias.

**5.1.6.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML.

## 6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

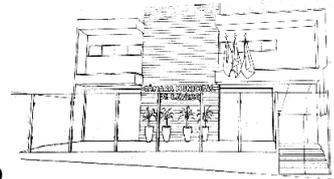
**6.1.** Os fornecimentos requeridos serão vinculados à aprovação da Servidora hodiernamente incumbida pela Presidência da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, Sra. Lidiane da Silva Dias, encarregada em averiguar a adequação dos bens às condições editalícias.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

**São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



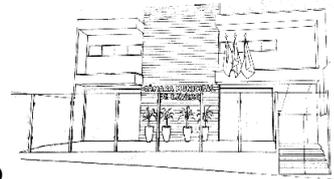
- 7.1. Efetuar a entrega dos bens no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- 7.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término e adjudicação dos itens da licitação;
- 7.6. Entregar todos os bens de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamento apresentados;
- 7.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos bens;
- 7.9. Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos bens fornecidos sempre que solicitado pela Administração da CML;
- 7.10. Apresentar os materiais permanentes em perfeitas condições e devidamente lacrados;
- 7.11. Entregar os bens, quando solicitados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis;
- 7.12. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 7.13. Apresentar comprovação formal de garantia mínima de 12 (doze) meses aos bens, contados a partir da data de entrega dos mesmos, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

## **8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no Edital, com emissão detalhada de Empenhos e Autorizações de Fornecimento (AFs).
- 8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- 8.3.** Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais permanentes.
- 8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.5.** Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento dos bens.
- 8.6.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido.
- 8.7.** Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Edital.
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos pela vencedora em desacordo com as preceituações constantes neste Instrumento ou sem a devida comprovação de garantia.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A licitante vencedora que desatender as Autorizações de Fornecimentos (AFs) não entregando os bens porventura homologados a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

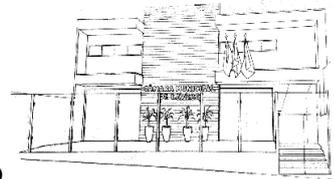
**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos bens porventura homologados, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens homologados, pedidos e não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

**9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.3.** As sanções previstas no inciso I do item 9.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**9.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

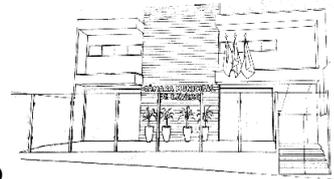
## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento (AF) competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, vinculando-se integralmente a licitante às obrigações previstas no Edital e neste Termo de Referência.

**LAURIANO RESENDE BARBOSA**  
*Pregoeiro Oficial da Câmara*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

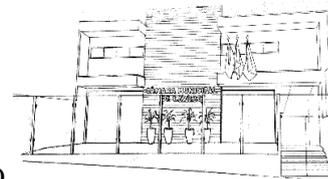


**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES**

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA
1	Un.	04	Bebedouro, modelo industrial, coluna, 127 volts; Isolamento em EPS; Estrutura em aço inox 430; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351; Certificado pelo Inmetro portaria 344; 02 (duas) torneiras geladas; Regulagem de temperatura de 5° C a 12° C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio); Dimensões (AxLxP): 130 x 34 x 45 cm;- Voltagem: 110v; Capacidade de produção: 125 (copos de 200 ml) 42 (garrafas 600 ml); Capacidade de refrigeração 3,6 l/h; Consumo: 17,58 kW/h/mês; Frequência: 60 Hz; Potência: 350 W; Peso: 20 kg.	Frisbel, Acqua Gelata
2	Un.	02	Micro-ondas 28 L (vinte e oito litros), branco; 1400w de potência; 127 volts, Materiais: plástico, vidro e metal; Dobradiças da porta: esquerda; Peso: 13,3 KG; Função Descongela Alimentos: com potência específica para descongelar alimentos por tempo ou peso; Versátil seleção de potência; Opções de preparo pré-programadas: painel digital com receitas pré-programadas; Função Travar: Ao segurar o botão Cancelar/Pausar por 5 segundos o teclado será bloqueado; Função Manter Aquecido: Prolonga a conservação da temperatura dos alimentos; Função sound/display: Permite desligar o display ou o som do teclado; Classificação energética "A"; Pintura Limpa Fácil; Prato com diâmetro de 270 mm e suporte giratório, manual de instruções; Dimensões: 12,5kg x 26cm (A) x 48cm (L) x 34cm (P)	Philco, Electrolux
3	Un.	02	Geladeira, 310 L (trezentos e dez litros), Frost Free, branca, 127 volts; Consumo 43,6 Kw; Total de prateleiras:2 prateleiras internas e 3 prateleiras na contra porta; Tipo: Duplex; Sem água na porta, com alarme de porta aberta; Compartimento congelamento rápido; Compartimento extra frio; Degelo automático; Iluminação Interna; Pé niveladores; Prateleiras de vidro	Electrolux, Brastemp

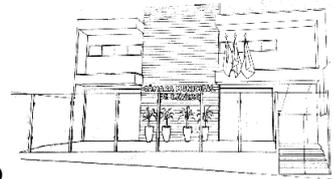
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



			<p>temperado; Prateleiras na porta; Prateleiras reguláveis; Prateleiras removíveis; Recipiente para guardar gelo; Rodízios; Iluminação no compartimento refrigerador; Capacidade líquida do freezer (L) 63; Capacidade total de armazenamento 310; Classificação energética A; Frequência 60 Hz; Acabamento lateral Aço pintado em branco; Largura do produto embalado 63,3 cm; Profundidade sem porta 54,6 cm; Profundidade com porta e sem puxador 61,8 cm; Profundidade com porta aberta 116,4 cm; Cor Branco; Capacidade bruta do refrigerador (L) 252; Capacidade líquida do refrigerador (L) 247; Altura do produto embalado 173,9 cm; Peso do produto embalado 54 kg; Largura Porta aberta 90° com puxador n/a; Profundidade do produto embalado 65,7 cm; Altura do gabinete sem porta 169 cm; Capacidade bruta do freezer (L) 63; Tipo de degelo Frost Free</p>	
4	Un.	01	<p>Lavadora de Roupas (tanquinho), 10 KG (dez quilogramas), branco, 127 volts, Semiautomática; Dimensões: 48,8 x 57 x 97 cm; 11,2 Quilogramas; Eficiência A; Limpeza de tambor; Ciclos padrão: 5; Local de acesso: carga superior; Tipo do material: polipropileno; Peso: 11,2 KG;</p>	Colormaq, Mueller
5	Un.	01	<p>Liquidificador com filtro, preto, 127 volts, Chave eletrônica 12 velocidades; pulsar/auto limpeza; Copo com facas integrado; Alça do copo anatômica; Tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir); Tampinha dosadora graduada (centro da tampa); Resistente: Lâmina integrada de aço inox; Faca de 6 lâminas: Ultra afiadas e resistentes, com porta fio e triturador de gelo; Copo em acrílico com capacidade útil de 2L (dois litros) e função de auto limpeza; Dimensões: Altura 42,50 cm, Largura 20,00 cm; Profundidade 17,50 cm; Peso 1,83 kg</p>	Philco, Mondial
6	Un.	01	<p>Fogão 04 (quatro) bocas, branco, acendedor automático; Forno Limpa Fácil de 70L (setenta litros) e porta Full Glass, Dimensões: larg x alt x prof (em cm) 48 x 87,9 x 59,5; Mesa de vidro temperado; Pés Robustos; Trempe individual; 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura; Vidro duplo na porta do forno; Visor amplo na porta do forno; Vidro interno removível; Puxador tubular pintado; 2Q Ramal 1,7kW;2Q</p>	Atlas, Itatiaia

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

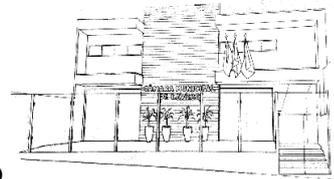


			Ramal 2,0kW	
--	--	--	-------------	--

**OBS: todos os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**ANEXO III**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

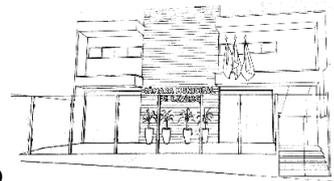
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA N.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Un.	04	Bebedouro, modelo industrial, coluna, 127 volts; Isolamento em EPS; Estrutura em aço inox 430; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351; Certificado pelo Inmetro portaria 344; 02 (duas) torneiras geladas; Regulagem de temperatura de 5° C a 12° C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio); Dimensões (AxLxP): 130 x 34 x 45 cm;- Voltagem: 110v; Capacidade de produção: 125 (copos de 200 ml) 42 (garrafas 600 ml); Capacidade de refrigeração 3,6 l/h; Consumo: 17,58 kW/h/mês; Frequência: 60 Hz; Potência: 350 W; Peso: 20 kg.			
2	Un.	02	Micro-ondas 28 L (vinte e oito litros), branco; 1400w de potência; 127 volts, Materiais: plástico, vidro e metal; Dobradiças da porta: esquerda; Peso: 13,3 KG; Função Descongela Alimentos: com potência específica para descongelar alimentos por tempo ou peso; Versátil seleção de potência; Opções de			

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

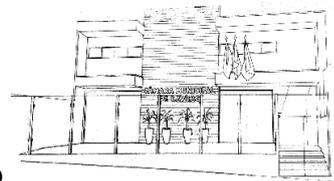
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



			<p>preparo pré-programadas: painel digital com receitas pré-programadas; Função Travar: Ao segurar o botão Cancelar/Pausar por 5 segundos o teclado será bloqueado; Função Manter Aquecido: Prolonga a conservação da temperatura dos alimentos; Função sound/display: Permite desligar o display ou o som do teclado; Classificação energética "A"; Pintura Limpa Fácil; Prato com diâmetro de 270 mm e suporte giratório, manual de instruções; Dimensões: 12,5kg x 26cm (A) x 48cm (L) x 34cm (P)</p>			
3	Un.	02	<p>Geladeira, 310 L (trezentos e dez litros), Frost Free, branca, 127 volts; Consumo 43,6 Kw; Total de prateleiras: 2 prateleiras internas e 3 prateleiras na contra porta; Tipo: Duplex; Sem água na porta, com alarme de porta aberta; Compartimento congelamento rápido; Compartimento extra frio; Degelo automático; Iluminação Interna; Pé niveladores; Prateleiras de vidro temperado; Prateleiras na porta; Prateleiras reguláveis; Prateleiras removíveis; Recipiente para guardar gelo; Rodízios; Iluminação no compartimento refrigerador; Capacidade líquida do freezer (L) 63; Capacidade total de armazenamento 310; Classificação energética A; Frequência 60 Hz; Acabamento lateral Aço pintado em branco; Largura do produto embalado 63,3 cm; Profundidade sem porta 54,6 cm; Profundidade com porta e sem puxador 61,8 cm; Profundidade com porta aberta 116,4 cm; Cor Branco; Capacidade bruta do refrigerador (L) 252; Capacidade líquida do refrigerador (L) 247; Altura do produto embalado 173,9 cm; Peso do produto embalado 54</p>			

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

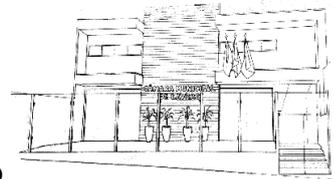
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



			kg; Largura Porta aberta 90° com puxador n/a; Profundidade do produto embalado 65,7 cm; Altura do gabinete sem porta 169 cm; Capacidade bruta do freezer (L) 63; Tipo de degelo Frost Free			
4	Un.	01	Lavadora de Roupas (tanquinho), 10 KG (dez quilogramas), branco, 127 volts, Semiautomática; Dimensões: 48,8 x 57 x 97 cm; 11,2 Quilogramas; Eficiência A; Limpeza de tambor; Ciclos padrão: 5; Local de acesso: carga superior; Tipo do material: polipropileno; Peso: 11,2 KG;			
5	Un.	01	Liquidificador com filtro, preto, 127 volts, Chave eletrônica 12 velocidades; pulsar/auto limpeza; Copo com facas integrado; Alça do copo anatômica; Tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir); Tampinha dosadora graduada (centro da tampa); Resistente: Lâmina integrada de aço inox; Faca de 6 lâminas: Ultra afiadas e resistentes, com porta fio e triturador de gelo; Copo em acrílico com capacidade útil de 2L (dois litros) e função de auto limpeza; Dimensões: Altura 42,50 cm, Largura 20,00 cm; Profundidade 17,50 cm; Peso 1,83 kg			
6	Un.	01	Fogão 04 (quatro) bocas, branco, acendedor automático; Forno Limpa Fácil de 70L (setenta litros) e porta Full Glass, Dimensões: larg x alt x prof (em cm) 48 x 87,9 x 59,5; Mesa de vidro temperado; Pés Robustos; Trempe individual; 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura; Vidro duplo na porta do forno; Visor amplo na porta do forno; Vidro interno removível; Puxador tubular pintado; 2Q Ramal 1,7kW; 2Q Ramal 2,0kW			
					<b>TOTAL GERAL</b>	

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme regramento do Edital PP nº 012/2023.

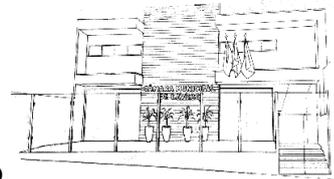
GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Demais condições para formulação da PROPOSTA analisar item 4.2 do edital.



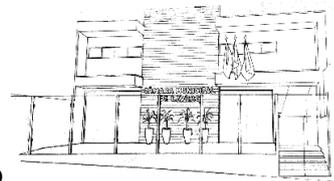
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, da Câmara Municipal de Lavras, destacadamente, declara possuir porte, devidamente registrado, como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Local e data.

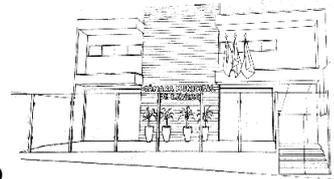
\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**ANEXO VI  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Lavras no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

**(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, porém, dever-se-á apresentar documentos originais para conferência e autenticação de servidor, membro da Equipe de Apoio de Pregão).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Por esta Declaração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e comprová-la*)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)